

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e nos artigos 20.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de complemento de formação em Enfermagem no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamento

Ao curso aplica-se o Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-A/99, de 18 de Setembro.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Duração do curso

O curso terá a duração de um ano lectivo.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do

curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder 100.

A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2005-2006.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações, ou correcções, que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 15 de Fevereiro de 2005.

ANEXO

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave**Curso de complemento de formação em Enfermagem****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Epistemologia de Enfermagem	Anual	20	10		10		
Bioética	Anual	30					
Investigação em Ciências de Enfermagem e Bioestatística.	Anual	60	30			465	
Gestão e Qualidade dos Serviços de Enfermagem	Anual	50	25		10		
Intervenção Pedagógica e Formação	Anual	50	35				
Psicologia da Saúde	Anual	30					
Sociologia da Saúde	Anual	30					

Portaria n.º 321/2005

de 28 de Março

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.da, entidade institui-

dora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 519/2002, de 30 de Abril;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 519/2002, de 30 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Português-Francês, ministrado pelo Instituto Super-

rior de Ciências Educativas de Felgueiras, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 15 de Fevereiro de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 519/2002, de 30 de Abril — alteração)

Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras**Curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo**

Variante de Português-Francês

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Pedagogia	Anual		3			
Psicologia do Desenvolvimento	Anual		3			
Língua Portuguesa I	Anual		3			
Língua Francesa I	Anual		3			
Matemática	Anual		3			
Expressão Visuo-Plástica	Anual		2			
Educação Física	Anual		2			
Metodologia da Investigação em Educação	Anual		2			
Expressão Musical	1.º semestre ...		2			
Saúde Infantil e Socorrismo	2.º semestre ...		2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Psicossociologia	Anual		2			
Metodologia e Sistematização do Ensino	Anual		3			
Língua Portuguesa II	Anual		3			
Língua Francesa II	Anual		3			
Literatura Portuguesa	Anual		2			
Ciências do Ambiente	Anual		3			
Prática Pedagógica I	Anual		2	4		
Geografia Física e Humana de Portugal	1.º semestre ...		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Sociologia da Educação	1.º semestre ...		2			
Cultura e Literatura Francesa I	2.º semestre ...		2			
História da Sociedade Portuguesa	2.º semestre ...		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Língua Portuguesa III	Anual		3			
Língua Francesa III	Anual		3			
Movimento Expressivo e Dramatização	Anual		2			
Prática Pedagógica II	Anual		3	5		
Filosofia da Educação	1.º semestre ...		2			
Organização e Gestão Escolar	1.º semestre ...		2			
Introdução à Educação Especial	1.º semestre ...		2			
Cultura e Literatura Francesa II	2.º semestre ...		2			
Didáctica da Língua Portuguesa I	2.º semestre ...		3			
Didáctica da Língua Francesa I	2.º semestre ...		3			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Educação Comparada	Anual		2			
Tecnologia Educativa	Anual		2			
Linguística	Anual		3			
Literatura para a Infância e Juventude	Anual		2			
Língua Francesa IV	Anual		3			
Didáctica da Língua Portuguesa II	Anual		2			
Didáctica da Língua Francesa II	Anual		2			
Prática Pedagógica III	Anual			10		

Portaria n.º 322/2005**de 28 de Março**

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Mangualde, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 410/2002, de 18 de Abril;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei

n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 410/2002, de 18 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Matemática e Ciências da Natureza, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências Educativas de Man-